TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO N° 06/2019 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo seu Presidente **Cassio Guimarães Curssino**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro *JOSÉ CARLOS SANTOS OLIVEIRA*, Assistente de obras, portador do RG n° 15.230.367-70 SSP/BA e CPF n° 043.840.975-22, residente no Quilombo Rio das Rãs, Bom Jesus da Lapa-Ba,, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Estadual n° 9.433/05, em conjunto com a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05, Decreto 6.017/07 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 Consiste como objeto do presente Termo, o encerramento, por vontade das partes, do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO N° 06/2019.

II - CLÁUSULA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO E PAGAMENTO:

2.1. Com o presente termo, fica o contrato, em epígrafe, encerrado na data de 13 de janeiro de 2022, devendo o Contratante proceder ao pagamento das verbas legais inerentes ao encerramento contratual, cujo documentos deve integrar o presente como anexo.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

3.1 O presente Termo, em casos omissos, deverá vincular-se as normas da Lei Estadual n° 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, em conjunto com Lei 11.107/05, Decreto 6.017/07 e Decreto n° 006/2020 do CDS Velho Chico, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Com a assinatura do presente Termo, as partes declaram a quitação geral do contrato.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justa e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Bom Jesus da Lapa, 13 de janeiro de 2022.

_____

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome: _____

CPF: _____

2: Nome: _____

CPF: _____